



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rosário do Catete

1

Sexta-feira • 27 de Abril de 2018 • Ano VIII • Nº 1655

Esta edição encontra-se no site: [www.rosariodocatete.se.io.org.br](http://www.rosariodocatete.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Rosário do Catete publica:

- **ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018** - Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg, destinado a diversas secretarias deste município

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

---

---

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**ERRATA**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura de Rosário do Catete/SE, comunica aos interessados que por razões administrativas o edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018, tendo como objeto AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO DE 13 KG, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, sofreu as seguintes alterações:

**Onde se lê:**

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.5.2.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de cópia do contrato, ou empenho e/ou notas fiscais GLP;

**8.5.3.** Certificado de autorização emitida pela Agencia Nacional de Petróleo (ANP) GLP (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93);

**8.5.4.** Certificado de regularidade emitido pelo corpo de bombeiro do estado do licitante para distribuição/revenda gás GLP (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93).

**Leia-se:**

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.5.2.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de cópia do contrato, ou empenho e/ou notas fiscais GLP;

**8.5.3.** Certificado de regularidade emitido pelo corpo de bombeiro do estado do licitante para distribuição/revenda gás GLP (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93).

Permanecem inalterados os demais itens do processo, que não foram alvo de modificação através desta ERRATA.

Rosário do Catete, 26 de abril de 2018.

ANTONIO AUGUSTO ARAGÃO DANTAS  
Pregoeiro